



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Av. Nóbrega Machado, 999
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

PREFEITURA MUNICIPAL
DE POÇO BRANCO/RN

Fis. _____

Mat. _____

EDITAL

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026

Processo Administrativo nº 009/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, DE ACORDO COM A LEI Nº. 11.947/2009, RESOLUÇÃO/FNDE/CD Nº 6, DE 08 DE MAIO DE 2020 E RESOLUÇÃO Nº 20, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2020, QUE ALTERA A RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 6, DE 08 DE MAIO DE 2020, COM AS ALTERAÇÕES DA RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 21, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021 NO ÂMBITO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE).



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Av. Nóbrega Machado, 999
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

PREFEITURA MUNICIPAL
DE POÇO BRANCO/RN

Fis. _____

Mat. _____

EDITAL
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026

O **MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Nóbrega Machado, n.º 999 – Centro - Poço Branco/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.311.904/0001-40, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Edi Carlos Alexandre de Souza Oliveira**, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER**, vem realizar **CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026, no o dia 15 de junho de 2026, as 09:30 horas**, para fins de habilitação dos fornecedores e recebimento das propostas de venda objetivando a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas Organizações, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, de acordo com a **Lei nº. 11.947/2009 §1º do art.14 e Resolução/FNDE/CD nº 6, de 08 de maio de 2020 e RESOLUÇÃO nº 20, de 2 de dezembro de 2020, que altera a Resolução/CD/FNDE nº 6, de 08 de maio de 2020**, com as alterações da Resolução/CD/FNDE nº 21, de 16 de novembro de 2021 no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Os interessados (Grupos Formais, informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de **22 de maio de 2026 a 11 de junho de 2026, das 08h00min às 14h00min**, na Sala do Departamento de Licitações e Contratos, localizada na Av. Nobrega Machado, n.º 999 – Centro - Poço Branco/RN.

1. OBJETO:

1.1. O objeto da presente **CHAMADA PÚBLICO É A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE**, conforme especificações dos gêneros alimentícios, conforme **Termo de Referência - Anexo I deste Edital**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Nóbrega Machado, 999
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

PREFEITURA MUNICIPAL
DE POÇO BRANCO/RN

Fis. _____

Mat. _____

2. FONTE DE RECURSO:

2.1. A fonte de recurso será proveniente da seguinte dotação orçamentária:

Orçamento: 2026;

Projeto Atividade: 2.021 – Manutenção das Ações do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE – Ensino Fundamental;

Projeto Atividade: 2.024 – Manutenção das Ações do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE – PNAE – Quilombola;

Projeto Atividade: 2.037 – Manutenção das Ações do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE – Creche;

Projeto Atividade: 2.038 - Manutenção das Ações do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE – Pré-Escola;

Projeto Atividade: 2.141 – Manutenção das Ações do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE – EJA;

Projeto Atividade: 2.109 – Manutenção das Ações do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE – AEE;

Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo;

Fontes de Recurso: 15001001/15520000;

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR:

3.1. Poderão participar deste chamamento Público membros da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações:

a) Fornecedores Individuais: detentores de DAP/CAF, não organizados em grupo.

b) Grupo Informal: agricultores familiares, detentores de DAP/CAF, organizados em grupos

c) Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais: constituídos em Cooperativas e Associações, detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - DAP ou CAF Jurídica, conforme a Lei da Agricultura Familiar nº. 11.326 de 24 de julho de 2006, e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Av. Nóbrega Machado, 999
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

PREFEITURA MUNICIPAL
DE POÇO BRANCO/RN

Fis. _____

Mat. _____

Agricultura Familiar - PRONAF, organizados em grupos formais.

3.2. A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto na Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

3.3. Observar a legislação pertinente quanto à documentação para os fornecedores individuais e os grupos formais da agricultura.

3.4. ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I – Cópia da prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - O extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos **60 (sessenta) dias**;

III - A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; conforme, Anexo V, deste Edital.

IV - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda. Conforme, Anexo VI, deste Edital.

V - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

VI - Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

VII - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

VIII - Prova de Regularidade Municipal – Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei, com prazo de validade em vigor (art. 29, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021).

IX - Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) expedida pela Justiça do Trabalho.

X - A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Av. Nóbrega Machado, 999
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

PREFEITURA MUNICIPAL
DE POÇO BRANCO/RN

Fis. _____

Mat. _____

(quando for o caso) (Exemplo: itens que se exige Licença Sanitária).

XI - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.5. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL:

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I – Cópia da prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - O extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos **60 (sessenta) dias**;

III - A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; conforme, Anexo V, deste Edital.

IV - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda, conforme Anexo VI, deste Edital.

V - Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

VI - Certidão Negativa de Débitos junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

VII - Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, incluindo os Débitos Previdenciários;

VIII - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

IX - A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, (quando for o caso) (Exemplo: itens que se exige Licença Sanitária).

X - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.6. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL:

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - A prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - O extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos **60 (sessenta) dias**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Nóbrega Machado, 999
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

PREFEITURA MUNICIPAL
DE POÇO BRANCO/RN

Fis. _____

Mat. _____

- III - Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- IV - Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- V - Certidão Negativa de Débitos junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- VI - Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, incluindo os Débitos Previdenciários;
- VII - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- VIII - As cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- IX - A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; conforme Anexo V, deste Edital.
- XI - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados; conforme Anexo VI, deste Edital.
- XII - A declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados; conforme Anexo VII deste Edital.

4. ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA:

4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, conforme Anexo III, deste Edital.**

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata, **02 (dois) dias** após o término do prazo de apresentação dos projetos.

O resultado da seleção será publicado em até **15 (quinze) dias** após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de até **15 (quinze) dias** o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.3. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 35 da Resolução/FNDE/CD nº 6, de 08 de maio de 2020, que dispõe sobre o PNAE.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Av. Nóbrega Machado, 999
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

PREFEITURA MUNICIPAL
DE POÇO BRANCO/RN

Fis. _____

Mat. _____

Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até **05 (cinco) dias**, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS:

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III – os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

IV - Caso o Município não obtenha as quantidades necessárias de



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Nóbrega Machado, 999
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

PREFEITURA MUNICIPAL
DE POÇO BRANCO/RN

Fis. _____

Mat. _____

produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

5.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

5.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6. LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS:

6.1. Os produtos deverão ser entregue respeitados os horários, locais e tipos de alimentos definidos e, caso necessário, em conformidade com as alterações determinadas pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer.

6.1.1 - A quantidade dos produtos, está estima para atender **até 12 (doze) meses**, com a entrega parcelada.

6.1.2 - As mercadorias serão devolvidas no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida no Edital. De acordo com a Lei nº 8.137/1990 "é configurado como crime misturar gêneros de qualidade desiguais para vendê-los ou expô-los à venda por preço estabelecido para os de mais alto custo ou entregar materiais impróprias ao consumo" (artigo 7º, incisos III e IX).

6.1.3 - As verduras e legumes deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado.

6.1.4 - As hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo. As folhas deverão se apresentar intactas e firmes.

6.1.5 - Os produtos deverão estar acondicionados em embalagens resistentes e limpas, livres de:

Isentas de insetos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Nóbrega Machado, 999
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

PREFEITURA MUNICIPAL
DE POÇO BRANCO/RN

Fis. _____

Mat. _____

- a) Substâncias terrosas;
- b) Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;
- c) Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens;
- d) Sem umidade externa anormal;
- e) Isentas de odor e sabor estranhos;
- f) Isentas de enfermidades;

6.1.6 - Não deverão estar danificadas por lesões que afetem a sua aparência e utilização.

6.2 - O servidor responsável pelo recebimento dos gêneros alimentícios a serem entregues na Unidade Receptora, deverá dispor de dois recibos, os quais terá que assinar autenticar e carimbar, sendo que uma via será entregue ao fornecedor e a outra será anexada à nota fiscal. Conforme Anexo IV deste Edital.

7. PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.1.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

7.2.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.3. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste Termo de Referência.

7.4. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

7.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Nóbrega Machado, 999
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

PREFEITURA MUNICIPAL
DE POÇO BRANCO/RN

Fis. _____

Mat. _____

Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

7.6.1. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

7.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.8. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.9. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

7.9.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado seja fiscal ou trabalhista, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Nóbrega Machado, 999
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

PREFEITURA MUNICIPAL
DE POÇO BRANCO/RN

Fis. _____

Mat. _____

contratante.

7.9.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.9.3. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.9.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.2. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.4. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e no Contrato;

8.5. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

8.6. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Nóbrega Machado, 999
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

PREFEITURA MUNICIPAL
DE POÇO BRANCO/RN

Fis. _____

Mat. _____

execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os arts. 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.2. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 02 (DOIS) DIAS CORRIDOS, que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto;

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante;

9.6. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

9.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

9.8. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Nóbrega Machado, 999
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

PREFEITURA MUNICIPAL
DE POÇO BRANCO/RN

Fis. _____

Mat. _____

quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº. 14.133/2021.

10. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

10.1. Fica garantido a Contratada, o direito ao equilíbrio econômico-financeiro, de acordo com as hipóteses previstas na Lei nº. 14.133/2021.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. As regras para a presente **CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026**, poderá ser obtida no Setor de Licitações deste Município, na Sala da Departamento de Licitações e Contratos, com endereço na Av. Nóbrega Machado, n.º 999 – Centro - Poço Branco/RN – CEP: 59.560-000, no horário das 08h00min às 14h00min, de segunda-feira a sexta-feira.

11.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

11.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, por DAP/Ano.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**.

11.4. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um **Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar** que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Av. Nóbrega Machado, 999
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

PREFEITURA MUNICIPAL
DE POÇO BRANCO/RN

Fis. _____

Mat. _____

definem os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III – Dos Contratos, da Lei 14.133/2021. Conforme Anexo II deste Edital.

11.5. Faz parte integrante do presente expediente:

Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA;

Anexo II - MINUTA DO CONTRATO;

Anexo III – PROJETO DE VENDA;

Anexo IV – MODELO TERMO DE RECEBIMENTO;

Anexo V – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DE REQUISITOS PREVISTOS EM LEI;

Anexo VI – DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPO FORMAIS;

Anexo VI-A – DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS;

Anexo VII – DECLARAÇÃO DO SEU REPRESENTANTE LEGAL de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

Poço Branco/RN, 21 de maio de 2026.

Valério Sampaio Carneiro
Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Av. Nóbrega Machado, 999
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

PREFEITURA MUNICIPAL
DE POÇO BRANCO/RN

Fls. _____

Mat. _____

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo Nº 09/2026

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, ou suas organizações, em atendimento ao programa nacional de alimentação escolar (PNAE).

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objetivo da presente Chamada Pública é a aquisição de Gêneros Alimentícios, diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, com vistas a atender as necessidades alimentares dos alunos da rede pública de ensino, nas condições fixadas nos instrumentos convocatórios, conforme especificações abaixo:

Item	Descrição	Quant.	Un. de medida	Valor Unitário	Valor Total Estimado
01	Abacaxi in natura; maduro com polpa firme e íntegra. Embalado de forma que permita uma excelente qualidade no momento do consumo. Tamanho padronizado (médio). pesando exatamente por unidade entre 1 e 1,5 kg. de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	4.500	unidade	R\$ 10,00	R\$ 45.000,00
02	Alface lisa; folhas verdes, frescas e viçosas, sem sujidades e micro-organismos indesejáveis (parasitas e larvas). Tamanho padronizado. Molho de 250g, embalada em material atóxico.	1.500	Molho	R\$ 6,77	R\$ 10.155,00
03	Alho; bulbo in natura, gráudo do tipo comum e de primeira qualidade, sem danos mecânicos ou causados por pragas.	2.500	Kg	R\$ 39,330	R\$ 98.325,00
04	Banana, tipo prata; de primeira qualidade, tamanho padronizado. Embalada de forma que garanta a integridade do produto no momento do consumo.	5.500	Kg	R\$ 11,330	R\$ 62.315,00
05	Batata doce roxa; de primeira qualidade, tamanho G ou M. Sem ferimentos, casca lisa, sem corpos estranhos, rachaduras e/ou cortes. Sem rama, fresca, compacta e firme, acondicionada em embalagem transparente atóxica, constando etiqueta de pesagem.	5.200	Kg	R\$ 7,17	R\$ 37.284,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Nóbrega Machado, 999
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

PREFEITURA MUNICIPAL
DE POÇO BRANCO/RN

Fls. _____

Mat. _____

06	Batata inglesa; <i>in natura</i> , lavada, tamanho grande ou médio, casca lisa de cor uniforme, primeira qualidade, firme e intacta, sem cortes. Acondicionada em embalagem atóxica, com etiqueta de pesagem na embalagem.	2.500	Kg	R\$ 8,67	R\$ 21.675,00
07	Beterraba; <i>in natura</i> , de primeira qualidade, tamanho grande ou médio, casca lisa de cor uniforme, firme e intacta, sem cortes. Acondicionada em embalagem atóxica, com etiqueta de pesagem na embalagem.	500	Kg	R\$ 6,17	R\$ 3.085,00
08	Cebola branca; de primeira qualidade, tamanho médio, opaca e firme, sem lesão de origem física ou mecânica oriunda do manuseio ou transporte e isenta de sujidades. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	3.500	Kg	R\$ 5,67	R\$ 19.845,00
09	Cebolinha; produto fresco, limpo e de boa qualidade, sem defeitos, com folhas verdes, sem traços de descoloração, intactas, firmes, bem desenvolvidas, peso aproximado 200g. Embalagem plástica atóxica, com as características organolépticas mantidas. O produto que não apresentar boas condições para uso, será recusado no ato da entrega.	500	Molho	R\$ 4,67	R\$ 2.335,00
10	Cenoura in natura; de primeira qualidade, com cheiro, aspecto e sabor próprio, sem brotos, ponto preto. Tamanho uniforme, isenta de sujidades, parasitas, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	3.000	Kg	R\$ 9,67	R\$ 29.010,00
11	Chuchu; consistência firme, com polpa intacta, coloração e tamanhos uniformes típicos da variedade, sem brotos. Livre de materiais terrosos, parasitas e larvas, com coloração própria (verde), em condições de conservação e maturação desejável para um produto de primeira qualidade. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem	2.000	Kg	R\$ 8,00	R\$ 16.000,00
12	Coentro; folhas de cor verde sem traço de descoloração, de primeira qualidade, frescas, aspecto e sabor próprio, isento de sinais de apodrecimento e sujidade de materiais terrosos. Acondicionado em embalagem plástica atóxica com etiqueta de pesagem, com peso médio de 130g.	200	Molho	R\$ 3,83	R\$ 766,00
13	Couve (Folha) Tipo Manteiga; maços em média de 200g, <i>in natura</i> , cor verde, aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos,	200	Maços	R\$ 8,67	R\$ 1.734,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Nóbrega Machado, 999
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

PREFEITURA MUNICIPAL
DE POÇO BRANCO/RN

Fls. _____

Mat. _____

	de boa qualidade.				
14	Goiaba vermelha, in natura; tamanho médio a grande, 1ª qualidade, madura e com polpa firme, com grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos, larvas, e de excelente qualidade. Embalada em material atóxico com registro de peso na etiqueta da embalagem.	2.500	Kg	R\$ 11,00	R\$ 27.500,00
15	Goma de mandioca para tapioca; goma hidratada sem conservantes – ingredientes (goma e água).	500	Kg	R\$ 8,67	R\$ 4.335,00
16	Jerimum de leite; maduro, de boa qualidade, tamanho uniforme, com ausência de sujidades, parasitas, larvas e material terroso. Sem lesões provenientes do transporte e armazenamento.	1.000	Kg	R\$ 8,17	R\$ 8.170,00
17	Laranja tipo Pêra; in natura; de qualidade excelente, madura e com polpa firme. Embalagem composta de material atóxico e com registro de peso (etiqueta) na embalagem.	3.000	Kg	R\$ 10,67	R\$ 32.010,00
18	Maçã nacional in natura; produto de primeira qualidade, de cor vermelha, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas até o momento de consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Embalada em material atóxico com registro de peso (etiqueta) na embalagem.	2.000	Kg	R\$ 13,50	R\$ 27.000,00
19	Macaxeira; de primeira qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica, não apresentarem rachaduras ou cortes na casca, livres de enfermidades, isentas de partes pútridas. Com tamanho uniforme, devendo ser graúdas. Apresentar na embalagem etiqueta de pesagem.	4.000	Kg	R\$ 7,33	R\$ 29.320,00
20	Mamão tipo formosa, in natura; de boa qualidade, tamanho padronizado e com polpa firme. Livre de sujidades e de micro-organismos indesejáveis (larvas etc.). Embalagem atóxica com identificação do peso (etiqueta).	3.500	Kg	R\$ 7,33	R\$ 25.655,00
21	Melancia in natura; fruta inteira de primeira qualidade, de cor vermelha, apresentando grau de maturação que permita a preservação das qualidades organolépticas como por exemplo, sabor, cheiro e a cor do alimento na hora do consumo.	3.500	Kg	R\$ 8,33	R\$ 29.155,00
22	Melão in natura; tamanho médio a grande, 1ª qualidade. Amarelo, casca sã, firme sem rachaduras, sem danos físicos ou mecânicos.	4.500	Kg	R\$ 11,00	R\$ 49.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Nóbrega Machado, 999
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

PREFEITURA MUNICIPAL
DE POÇO BRANCO/RN

Fls. _____

Mat. _____

	Devendo estar bem desenvolvidos a maduros, devendo apresentar 80 a 90% de maturação. Deve apresentar etiqueta de pesagem na embalagem.				
23	Pimentão verde in natura , tamanho e coloração uniforme (médio a grande), de primeira qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica (perfurações e cortes). Acondicionado em embalagem plástica atóxica, com etiqueta de pesagem.	1.500	Kg	R\$ 6,00	R\$ 9.000,00
24	Tomate , de excelente qualidade, graúdo, com polpa firme e intacta, apresentando grau de maturação que permita a manipulação no preparo do alimento, permanecendo em excelente condição para o consumo. Isento de material terroso e sujidades, parasitos e larvas, sem lesões oriundas do manuseio e transporte. Acondicionado em embalagem plástica atóxica e com etiqueta de pesagem.	2.000	Kg	R\$ 9,00	R\$ 18.000,00
25	Polpa de fruta congelada, sabor abacaxi ; rotulagem nutricional, data de validade e fabricação. Registro no MAPA. Embalagem de 1 kg. Embalagem plástica e atóxica.	3.500	Kg	R\$ 13,00	R\$ 45.500,00
26	Polpa de fruta congelada, acerola ; rotulagem nutricional, data de validade e fabricação. Registro no MAPA. Embalagem de 1 kg. Embalagem plástica e atóxica.	3.500	kg	R\$ 17,33	R\$ 60.655,00
27	Polpa de fruta congelada, sabor cajá ; rotulagem nutricional, data de validade e fabricação. Registro no MAPA. Embalagem de 1 kg. Embalagem plástica e atóxica.	3.500	kg	R\$ 18,33	R\$ 64.155,00
28	Polpa de fruta congelada, sabor caju ; rotulagem nutricional, data de validade e fabricação. Registro no MAPA. Embalagem de 1 kg. Embalagem plástica e atóxica.	3.500	kg	R\$ 18,67	R\$ 65.345,00
29	Polpa de fruta congelada, sabor manga ; rotulagem nutricional, data de validade e fabricação. Registro no MAPA. Embalagem de 1 kg. Embalagem plástica e atóxica.	3.500	kg	R\$ 19,00	R\$ 66.500,00
30	Polpa de fruta congelada, sabor goiaba ; rotulagem nutricional, data de validade e fabricação. Registro no MAPA. Embalagem de 1 kg. Embalagem plástica e atóxica.	3.500	kg	R\$ 18,67	R\$ 65.345,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 974.674,00

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.3. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses;

1.4. O custo estimado total da contratação é de **R\$: 974.674,00 (Novecentos e setenta e quatro mil, seiscentos e setenta e quatro reais)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Av. Nóbrega Machado, 999
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

PREFEITURA MUNICIPAL
DE POÇO BRANCO/RN

Fls. _____

Mat. _____

1.5. Ressalta-se que os valores estimados consignados no presente termo de referência decorrem exclusivamente da pesquisa de preços realizada pelo Setor de Compras, o qual assume integral responsabilidade pela metodologia adotada, pela composição do orçamento estimativo e pela fidedignidade das informações apresentadas, conforme detalhado no anexo específico devidamente assinado pelo responsável técnico pela elaboração, em estrita observância à legislação vigente, especialmente à Lei nº 14.133/2021, bem como às normas internas de controle e governança administrativa.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

2.2. A necessidade da contratação, encontra-se pormenorizada nos autos, e de forma abreviada, a presente contratação tem por finalidade assegurar o fornecimento regular e contínuo de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinados ao atendimento da rede pública municipal de ensino do Município de Poço Branco/RN, no âmbito da execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. A demanda fundamenta-se no dever constitucional e legal do Município de garantir alimentação escolar adequada, saudável e nutricionalmente equilibrada aos alunos regularmente matriculados, em conformidade com os parâmetros estabelecidos pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, observando-se as diretrizes que determinam a priorização da aquisição mínima de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar.

A aquisição é indispensável para a elaboração e execução dos cardápios escolares por profissional habilitado, assegurando refeições balanceadas e compatíveis com as necessidades nutricionais dos estudantes, contribuindo para o desenvolvimento físico e cognitivo, bem como para a melhoria do rendimento e da permanência escolar.

Adicionalmente, a contratação atende ao interesse público ao fomentar o desenvolvimento econômico local e regional, promover a geração de renda e a inclusão produtiva dos agricultores familiares, em consonância com os princípios do desenvolvimento sustentável e da função social da contratação pública.

Dessa forma, a contratação revela-se necessária, adequada e proporcional, garantindo a continuidade de serviço público essencial, a qualidade da alimentação ofertada aos alunos e o pleno cumprimento das exigências legais e normativas aplicáveis ao PNAE, nos termos da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 11.947/2009 e da legislação correlata.

2.3. Registre-se, que o Município não formalizou Plano de Contratações Anual – PCA, para este exercício.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, através de chamada pública, dispensando-se nesse caso, o procedimento licitatório.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Av. Nóbrega Machado, 999
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

PREFEITURA MUNICIPAL
DE POÇO BRANCO/RN

Fls. _____

Mat. _____

3.2. Entregar os bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Secretaria Municipal de Educação, dentro do perímetro urbano ou rural do Município de Poço Branco/RN.

3.3. As compras serão parceladas, com pedidos semanais, durante o período de vigência do contrato.

3.4. O Regime de execução, não se aplica a reunião em grupo, por se tratar de objeto que deve ser licitado por item, visando propiciar a ampla participação dos interessados que, embora não dispondo de capacidade para o fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. Entregar os produtos conforme cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação.

4.3. Os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Agricultura/Pecuária e Abastecimento e pelas Autoridades Sanitárias Locais para cada gênero descrito conforme tabela de especificação e quantidades e registro no órgão fiscalizador quando couber.

4.4. Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com o item anterior e as especificações mínimas exigidas, bem como:

- a) Identificação do produto;
- b) embalagem original e intacta;
- c) data de fabricação;
- d) data de validade;
- e) peso líquido;
- f) Número do Lote;
- g) Nome do fabricante;
- h) CPF ou CAD/PRO/CNPJ;
- i) Nome Completo do Produtor/Nome Fantasia;
- j) Endereço Completo;
- k) Registro no órgão fiscalizador, quando couber.

4.5. O prazo de validade dos produtos deverá atender as especificações legais, e só passarão a ser considerados a contar da data de entrega.

4.6. O produto a ser adquirido, deverá conter todas as especificações contidas no termo de referência para requisito de conferência de entrega, podendo o mesmo ser rejeitado se não conter as especificações contida no mesmo;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Av. Nóbrega Machado, 999
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

PREFEITURA MUNICIPAL
DE POÇO BRANCO/RN

Fis. _____

Mat. _____

4.7. O produto deverá conter validade como especificado na tabela acima, e sua entrega será de até 03 (três) dias contados a partir do envio do pedido.

4.8. Todos os produtos solicitados irão servir a merenda escolar, seguindo as normas técnicas do PNAE e suas diretrizes para alimentação adequada e saudável do Município de Poço Branco/RN.

4.9. Devem ser considerado critérios de sustentabilidade na aquisição de alimentos, incluindo preocupações com origem local dos produtos, práticas agrícolas sustentáveis, embalagens ecológicas, entre outros.

4.10. É importante garantir que os alimentos adquiridos sejam entregues de forma eficiente e oportuna aos pontos de distribuição designados, garantindo assim a disponibilidade contínua de alimentos frescos e saudáveis.

4.11. Os produtos, devem ser na sua maioria *in natura*, livres de conservantes.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O objeto desta licitação será realizado de forma PARCELADA, de acordo com os empenhos emitidos pela Secretaria Municipal Requisitante.

5.2. O prazo de entrega dos alimentos é de 03 (três) DIAS CORRIDOS, contados do recebimento da Ordem de Compra.

5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (DOIS) DIAS CORRIDOS de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4. Os alimentos deverão ser entregues no seguinte endereço: Centro de Distribuição de alimentos, na avenida Nóbrega Machado, S/N, Centro, Poço Branco/RN. Ou em local previamente definido pela a secretaria de educação que compõem as Regiões Administrativas do Município.

5.5. A Secretaria Municipal de Educação fornecerá o cronograma de entrega.

5.6. Os produtos deverão ser entregues, obedecendo à seguinte periodicidade:

- Hortifrutigranjeiros – semanalmente (1 a 2 vezes),
- Derivados lácteos e refrigerados, semanalmente,
- Produtos de panificação, de acordo com cardápio,
- Carnes e derivados e produtos congelados, quinzenalmente, e,
- Alimentos estoque seco (não-percíveis), quinzenalmente ou de acordo com a capacidade de estocagem da Unidade.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Av. Nóbrega Machado, 999
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

PREFEITURA MUNICIPAL
DE POÇO BRANCO/RN

Fls. _____

Mat. _____

- 5.7. Havendo necessidade de adequações, o cronograma de datas e periodicidade poderá sofrer alterações.
- 5.8. Os produtos deverão ser entregues nas Instituições de Ensino ou em local de preferência da secretaria de educação conforme solicitação, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h30 às 11h e das 13h30 às 16h;
- 5.9. Como se trata de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 06 (SEIS) MESES, quando se aplicar essa exigência.
- 5.10. Os alimentos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 02 (DOIS) DIAS CORRIDOS, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 5.11. Os alimentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (DOIS) DIAS CORRIDOS, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.12. Os alimentos serão recebidos definitivamente no prazo de 03 (TRÊS) DIAS CORRIDOS, contados a partir do término do prazo de recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 5.13. Na hipótese de a verificação a que se refere o Item 5.7, não ser precedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 5.14. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 5.15. Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento do objeto ora licitado correrão inteira e exclusivamente por conta dos fornecedores.

6. DA GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº. 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
- 6.2.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Av. Nóbrega Machado, 999
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

PREFEITURA MUNICIPAL
DE POÇO BRANCO/RN

Fls. _____

Mat. _____

execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

6.3. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.3.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

6.4. As comunicações entre o Município e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.5. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. Poderão participar deste chamamento Público membros da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações:

- a) Fornecedores Individuais: detentores de DAP/CAF, não organizados em grupo.
- b) Grupo Informal: agricultores familiares, detentores de DAP/CAF, organizados em grupos
- c) Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais: constituídos em Cooperativas e Associações, detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - DAP ou CAF Jurídica, conforme a Lei da Agricultura Familiar nº. 11.326 de 24 de julho de 2006, e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF, organizados em grupos formais.

7.2. A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto na Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

7.3. Observar a legislação pertinente quanto à documentação para os fornecedores individuais e os grupos formais da agricultura:

7.3.1. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo):

- a) Prova de Inscrição no cadastro de Pessoa Física (CPF) e RG.
- b) O extrato da DAP Física do agricultor Familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Av. Nóbrega Machado, 999
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

PREFEITURA MUNICIPAL
DE POÇO BRANCO/RN

Fis. _____

Mat. _____

- c) A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, (quando for o caso) (Exemplo: itens que se exige Licença Sanitária).
- d) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

7.3.2. HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL de Agricultores Familiares (pessoas físicas):

- a) Cópia da inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) e da Cédula de Identidade;
- b) O extrato da DAP Física ou CAF, de cada Agricultor Familiar participante, emitido nos últimos 90 (noventa) dias;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- d) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, (quando for o caso) (Exemplo: itens que se exige Licença Sanitária);
- e) Certidão Negativa de tributos Municipais.

7.3.3. HABILITAÇÃO GRUPO FORMAL de Agricultores Familiares (pessoa jurídica):

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) O extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 90 (noventa) dias;
- c) Certidão Negativa Conjunta de Regularidade com a Fazenda Federal;
- d) Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
- e) Certidão Negativa de tributos Municipais;
- f) Certidão Negativa do FGTS;
- g) Cópia autenticada do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT
- i) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

8.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Orçamento: 2026;

Unidade: 04.101 – Sec. Mun. De Educação, Esporte, Cultura e Lazer;

Projeto Atividade: 2.021 – Manutenção das Ações do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE – Ensino Fundamental;

Projeto Atividade: 2.024 – Manutenção das Ações do Programa Nacional de Alimentação



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Nóbrega Machado, 999
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

PREFEITURA MUNICIPAL
DE POÇO BRANCO/RN

Fls. _____

Mat. _____

Escolar PNAE – Quilombola.

Projeto Atividade: 2.037 – Manutenção das Ações do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE – Creche

Projeto Atividade: 2.038 - Manutenção das Ações do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE – Pré-Escola

Projeto Atividade: 2.141 – Manutenção das Ações do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE – EJA

Projeto Atividade: 2.109 – Manutenção das Ações do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE – AEE

Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo;

Fontes de Recurso: 15001001/15520000

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.1.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

9.2.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

9.3. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste Termo de Referência.

9.4. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

9.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Av. Nóbrega Machado, 999
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

PREFEITURA MUNICIPAL
DE POÇO BRANCO/RN

Fls. _____

Mat. _____

da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

9.6.1. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

9.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.8. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.9. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

9.9.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado seja fiscal ou trabalhista, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.9.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.9.3. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.9.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

10.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.2. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

10.4. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Av. Nóbrega Machado, 999
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

PREFEITURA MUNICIPAL
DE POÇO BRANCO/RN

Fls. _____

Mat. _____

no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e no Contrato;

10.5. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

10.6. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os arts. 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.2. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 02 (DOIS) DIAS CORRIDOS, que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto;

11.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante;

11.6. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

11.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

11.8. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Av. Nóbrega Machado, 999
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

PREFEITURA MUNICIPAL
DE POÇO BRANCO/RN

Fis. _____

Mat. _____

devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº. 14.133/2021.

12. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

12.1. Fica garantido a Contratada, o direito ao equilíbrio econômico-financeiro, de acordo com as hipóteses previstas na Lei nº. 14.133/2021.

Poço Branco/RN, 06 de maio de 2026.

TERMO DE REFERÊNCIA elaborado por:	APROVADO pela autoridade competente:
<hr/> Josieldo da Silva Equipe de Planejamento da Contratação	<hr/> Josiando Pereira Ângelo Secretário Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Av. Nóbrega Machado, 999
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

PREFEITURA MUNICIPAL
DE POÇO BRANCO/RN

Fis. _____

Mat. _____

ANEXO II
MINUTA DE TERMO DE CONTRATO Nº XXX/2026

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA
AGRICULTURA FAMILIAR PARA
A ALIMENTAÇÃO
ESCOLAR/PNAE, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
POÇO BRANCO/RN E

O **MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN**, pessoa jurídica de direito público, com logradouro, sito à Av. Nóbrega Machado, n.º 999, Centro, Poço Branco/RN – CEP: 59.560-000, inscrito no **CNPJ sob o nº 08.311.904/0001-40**, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Edi Carlos Alexandre de Souza Oliveira**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Rua _____, n.º _____, em (município), inscrita no CNPJ sobn.º _____, (para grupo formal), CPF sob n.º _____, (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 14.133/2021, e tendo em vista o que consta na **CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

É objeto desta contratação aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos distribuídos nos atendimentos Alimentação da Educação Infantil; Alimentação Jovem e Adulta; Alimentação das Creches; Alimentação do Ensino Fundamental, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, de acordo com a Lei nº. 11.947/2009 §1º do art.14 e Resolução/FNDE/CD nº 6, de 08 de maio de 2020 e RESOLUÇÃO nº



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Av. Nóbrega Machado, 999
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

PREFEITURA MUNICIPAL
DE POÇO BRANCO/RN

Fis. _____

Mat. _____

20, de 2 de dezembro de 2020, que altera a Resolução/CD/FNDE nº 6, de 08 de maio de 2020, com as alterações da Resolução/CD/FNDE nº 21, de 16 de novembro de 2021 no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)** por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA DOS VALORES E DA ENTREGA DOS PRODUTOS:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

				PREÇO AQUISIÇÃO
--	--	--	--	------------------------



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Av. Nóbrega Machado, 999
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

PREFEITURA MUNICIPAL
DE POÇO BRANCO/RN

Fls. _____

Mat. _____

Nº	PRODUTO	UNID	QUANT	UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$

CLÁUSULA QUINTA DAS DESPESAS:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Orçamento: 2026;

Projeto Atividade: 2.021 – Manutenção das Ações do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE – Ensino Fundamental;

Projeto Atividade: 2.024 – Manutenção das Ações do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE – PNAE – Quilombola.

Projeto Atividade: 2.037 – Manutenção das Ações do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE – Creche

Projeto Atividade: 2.038 - Manutenção das Ações do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE – Pré-Escola

Projeto Atividade: 2.141 – Manutenção das Ações do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE – EJA

Projeto Atividade: 2.109 – Manutenção das Ações do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE – AEE

Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo;

Fontes de Recurso: 15001001/15520000

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Av. Nóbrega Machado, 999
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

PREFEITURA MUNICIPAL
DE POÇO BRANCO/RN

Fls. _____

Mat. _____

Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, o contratado ficará sujeito, assegurados o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, incluindo advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, conforme a gravidade da infração, sem prejuízo da rescisão contratual e da obrigação de reparar eventuais danos causados à Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DA GUARDA DA DOCUMENTAÇÃO:

O(A) CONTRATANTE se compromete a guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos as cópias das Notas Fiscais, os Termos de Recebimento apresentados nas prestações de contas bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE POR DANOS:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO INTERESSE PÚBLICO:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) Fiscalizar a execução do contrato;
- d) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Av. Nóbrega Machado, 999
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

PREFEITURA MUNICIPAL
DE POÇO BRANCO/RN

Fis. _____

Mat. _____

respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS MULTAS:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

O presente contrato rege-se, ainda, pela **CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026**, pela Resolução/FNDE/CD nº 6, de 08 de maio de 2020 e RESOLUÇÃO nº 20, de 2 de dezembro de 2020, que altera a Resolução/CD/FNDE nº 6, de 08 de maio de 2020 e pela Lei nº 11.947/2009, com as alterações da Resolução/CD/FNDE nº 21, de 16 de novembro de 2021 no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), em todos os seus termos e pela Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ADITAMENTO CONTRATUAL DAS ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMO E SUPRESSÕES:

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

O(A) CONTRATADO(A) é obrigado(a) a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS COMUNICAÇÕES:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Av. Nóbrega Machado, 999
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

PREFEITURA MUNICIPAL
DE POÇO BRANCO/RN

Fis. _____

Mat. _____

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RECISÃO:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA:

O presente contrato terá vigência de 12 meses, contados da data de sua assinatura, observada a execução parcelada do objeto conforme cronograma definido pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO:

É competente o Foro da Comarca de João Câmara/RN, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Poço Branco/RN, ____ de _____ de 2026.

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Nóbrega Machado, 999
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

PREFEITURA MUNICIPAL
DE POÇO BRANCO/RN

Fis. _____

Mat. _____

CONTRATADA (Grupo Formal)

TESTEMUNHAS:

1. CPF:

2. CPF:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Av. Nóbrega Machado, 999
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

PREFEITURA MUNICIPAL
DE POÇO BRANCO/RN

Fis. _____

Mat. _____

**ANEXO III
MODELO PROJETO DE VENDA**

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE				
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026				
I – IDENTIFICAÇÃO DO(A) FORNECEDOR(A) INDIVIDUAL				
FORNECEDOR INDIVIDUAL				
1. NOME PROPONENTE:			2. CPF:	
3. ENDEREÇO			4. MUNICÍPIO/UF	
4. EMAIL:		5. DDD/Fone	6. CEP	
7. Nº DAP FÍSICA	8. BANCO	9. AGÊNCIA	10. CORRENTE	Nº CONTA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Av. Nóbrega Machado, 999
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

PREFEITURA MUNICIPAL
DE POÇO BRANCO/RN

Fis. _____

Mat. _____

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. NOME DA ENTIDADE	2. CNPJ	3. MUNICÍPIO/UF
4. ENDEREÇO	5. DDD/Fone	

III – RELAÇÃO DOS PRODUTOS

ITEM	1. PRODUTO	2. UNIDADE	3. QUANT	4. PREÇO DE AQUISIÇÃO		5. CRONOGRAMA DE ENTREGA DOS PRODUTOS
				4.1 PREÇO UNIT	4.2 PREÇO TOTAL	
	<i>OBS: Preço publicado no Edital nº 002/2026 (o mesmo que consta na chamada pública).</i>					

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

LOCAL E DATA:	Assinatura do Fornecedor Individual	Fone/E-mail:
----------------------	--	---------------------



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Av. Nóbrega Machado, 999
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

PREFEITURA
MUNICIPAL DE
POÇO BRANCO/RN

Fls. _____

Mat. _____

2 - MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026

I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

GRUPO INFORMAL

1. NOME PROPONENTE:		2. CPF:	
3. ENDEREÇO		4. MUNICÍPIO/UF	
5. EMAIL:		6. DDD/Fone	7. CEP
8. Organizado por Entidade Articulada: Sim () Não ()		9. (quando houver) Nome da Entidade Articulada	10. E-mail/Fone
			11. CNPJ

II – FORNECEDORES PARTICIPANTES

1. Nome Agricultor(a) Familiar	2. PF	3. DAP	4. BANCO	5. AGENCIA	6. CONTA CORRENTE Nº



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Av. Nóbrega Machado, 999
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

PREFEITURA
MUNICIPAL DE
POÇO BRANCO/RN

Fls. _____

Mat. _____

III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. NOME DA ENTIDADE	2. CNPJ	3. MUNICÍPIO/UF
4. ENDEREÇO	5. DDD/Fone	

IV – RELAÇÃO DOS FORNECEDORES E PRODUTOS

1. Identificação do(a) Agricultor(a) Familiar	2. PRODUTO	3. UNID	4. QUANT	5. PREÇO DE AQUISIÇÃO		6 VALOR TOTAL
				5.1 Preço Unit R\$	5.2 Preço por extenso	

V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. PRODUTO	2. UNID	3. QUANT	4. PREÇO UNITÁRIO	5. VALOR TOTAL DO PRODUTO	6 CRONOGRAMA DE ENTREGA DOS PRODUTOS

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

LOCAL E DATA:	Assinatura do Fornecedor	Fone/Email	Assinatura
LOCAL E DATA:	Assinatura do Fornecedor	Fone/Email	Assinatura
LOCAL E DATA:	Assinatura do Fornecedor	Fone/E-mail:	Assinatura
LOCAL E DATA:	Assinatura do Fornecedor	Fone/E-mail:	Assinatura



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Av. Nóbrega Machado, 999
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

PREFEITURA
MUNICIPAL DE
POÇO BRANCO/RN

Fis. _____

Mat. _____

3 - MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026

I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

GRUPO FORMAL

1. NOME PROPONENTE:		2. CNPJ:	
3. ENDEREÇO		4. MUNICÍPIO/UF	
5. EMAIL:		6. DDD/Fone	
7. CEP:			
8. Nº DAP JURÍDICA	9. BANCO	10. AGÊNCIA CORRENTE	11. Nº CONTA CORRENTE
12. Nº DE ASSOCIADOS	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física
15. NOME DO REPRESENTANTE LEGAL		16. CPF	17. DDD/Fone
18. ENDEREÇO		19. MUNICÍPIO/UF	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Av. Nóbrega Machado, 999
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

PREFEITURA
MUNICIPAL DE
POÇO BRANCO/RN

Fis. _____

Mat. _____

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. NOME DA ENTIDADE	2. CNPJ	3. MUNICÍPIO/UF
4. ENDEREÇO		5. DDD/Fone

III – RELAÇÃO DOS PRODUTOS

ITEM	6. PRODUTO	7. UNIDADE	8. QUANT	9. PREÇO DE AQUISIÇÃO		10. CRONOGRAMA DE ENTREGA DOS PRODUTOS
				9.1 PREÇO UNIT	9.2 PREÇO TOTAL	
	OBS: * Preço publicado no Edital n 002/2026 (o mesmo que consta na CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026).					

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

LOCAL E DATA:	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail:
----------------------	--	---------------------



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Av. Nóbrega Machado, 999
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

PREFEITURA
MUNICIPAL DE
POÇO BRANCO/RN

Fis. _____

Mat. _____

**ANEXO IV
TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR**

Atesto que (nome da Entidade Executora), _____,
CNPJ nº _____, representada por (nome do
representante legal), _____, CPF recebeu em
___/___/___ ou duranteo período de ___/___/___ a ___/___/___
do(s) nome(s) do(s) fornecedor(es), dos produtos abaixo relacionados:

Nº	PRODUTO	UNID	QUANT	VAL. UNIT	VAL. TOTAL	DATA DA ENTREGA

(*) Anexar notas fiscais ou recibos válidos.

Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R\$ _____ (_____).

Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está (ao) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por este Município, pelo(s) qual (is) concedemos a aceitabilidade, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, aprovado pelo CAE.

Poço Branco/RN, ___ de _____ de 2026

Representante da Entidade Executora Fornecedor (es)

OBS: Deverá, obrigatoriamente, ser devidamente preenchido.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Av. Nóbrega Machado, 999
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

PREFEITURA
MUNICIPAL DE
POÇO BRANCO/RN

Fis. _____

Mat. _____

**ANEXO V
MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS PREVISTOS EM
LEI**

A _____, (nome fornecedor individual, grupo formal ou informal), CPF/CNPJ N° _____, localizada à, declara, em conformidade com a Lei nº. 11.947/2009 § 1º do art.14 e Resolução/FNDE/CD nº 6, de 08 de maio de 2020 e RESOLUÇÃO nº 20, de 2 de dezembro de 2020, que altera a Resolução/CD/FNDE nº 6, de 08 de maio de 2020, com as alterações da Resolução/CD/FNDE nº 21, de 16 de novembro de 2021 no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e Lei 14.133/2021, que cumpre todos os requisitos para habilitação para esta Chamada Pública no Município de Poço Branco/RN.

Poço Branco/RN, ____ de _____ de 2026.

Representante Legal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Av. Nóbrega Machado, 999
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

PREFEITURA
MUNICIPAL DE
POÇO BRANCO/RN

Fis. _____

Mat. _____

**ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR PRODUÇÃO
PRÓPRIA GRUPOS FORMAIS**

**DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA - CHAMADA PÚBLICA Nº
002/2026.**

Eu, representante _____ da _____ Cooperativa/Associação _____, com CNPJ nº _____, e DAP Jurídica nº _____, declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem DAP física e compõem esta cooperativa/associação.

Poço Branco/RN, _____ de _____ de 2026.

Assinatura Representante Legal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Av. Nóbrega Machado, 999
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

PREFEITURA
MUNICIPAL DE
POÇO BRANCO/RN

Fis. _____

Mat. _____

**ANEXO VI – “A”
MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR
PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES
INDIVIDUAIS**

Eu, _____ CPF nº _____ e
DAP física nº _____, declaro, para fins de participação
no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros
alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome são
oriundos de produção própria.

Poço Branco/RN, _____ de _____ de 2026.

Assinatura

OBS: Deverá, obrigatoriamente, ser devidamente preenchido.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Av. Nóbrega Machado, 999
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

PREFEITURA
MUNICIPAL DE POÇO
BRANCO/RN

Fis. _____

Mat. _____

**ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO
DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS
(GRUPOS FORMAIS)**

O(A) (nome do Grupo Formal) _____,
CNPJ nº _____, DAP jurídica nº _____, com sede
_____, neste ato representado(a)
por (nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda)
_____, portador (a) da
Cédula de Identidade RG nº _____, CPF
nº _____, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se
responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros
alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural
que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 40.000,00
(quarenta mil reais) por DAP/ANO CIVIL/ ENTIDADE EXECUTORA referente
à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº. 11.947/2009 §1º
do art.14 e Resolução/FNDE/CD nº 6, de 08 de maio de 2020 e
RESOLUÇÃO nº 20, de 2 de dezembro de 2020, que altera a
Resolução/CD/FNDE nº 6, de 08 de maio de 2020, com as alterações da
Resolução/CD/FNDE nº 21, de 16 de novembro de 2021 no âmbito do
Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). e demais
documentos normativos, no que couber.

Poço Branco/RN, _____ de _____ de 2026.

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Nóbrega Machado, 999
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

PREFEITURA
MUNICIPAL DE POÇO
BRANCO/RN

Fis. _____

Mat. _____

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural e suas Organizações, para atendimento de alunos da rede de ensino municipal, da Secretaria de Municipal de Educação do Município de Poço Branco/RN, consoante o art.14 da Lei n.º 11.947 de 16/06/2009 e Resolução/FNDE/CD nº 06, de 08 de maio de 2020 e RESOLUÇÃO nº 20, de 2 de dezembro de 2020, que altera a Resolução/CD/FNDE nº 6, de 08 de maio de 2020, com as alterações da Resolução/CD/FNDE nº 21, de 16 de novembro de 2021, tudo conforme descrito no Termo de Referência que é parte integrante do presente independente da sua transcrição.

PERÍODO DE CREDENCIAMENTO: DE ____/____/2026 A ____/____/2026, ATÉ ____H____MIN. DATA DE ABERTURA E ANÁLISES DAS PROPOSTAS: ____/____/2026
HORÁRIO: ____ HORAS LOCAL: SALA DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA PREFEITURA DE POÇO BRANCO/RN.

Razão Social: _____

CNPJ/CPF: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____

Estado: _____

Telefone: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da Chamada Pública acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura

Senhor,

Visando comunicação futura, solicito preencher o recibo de entrega do edital e entregar à Departamento de Licitações e Contratos, ou remeter através do e-mail: **prefeituradepocobrancopl@gmail.com**.

O envio do recibo de retirada tem por finalidade facilitar comunicações complementares aos interessados, sem prejuízo da obrigatoria divulgação oficial de eventuais alterações, retificações ou esclarecimentos nos meios oficiais de publicidade adotados pelo Município.

Valério Sampaio Carneiro
Agente de Contratação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Av. Nóbrega Machado, 999
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

PREFEITURA
MUNICIPAL DE POÇO
BRANCO/RN

Fis. _____

Mat. _____

**AVISO DE LICITAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 009/2026**

O Município de Poço Branco/RN, torna público que fará realizar **CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026, no dia 15 de junho de 2026, as 09h:30min**, O objeto da presente Chamada Pública para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, DE ACORDO COM A LEI Nº. 11.947/2009, RESOLUÇÃO/FNDE/CD Nº 6, DE 08 DE MAIO DE 2020 E RESOLUÇÃO Nº 20, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2020, QUE ALTERA A RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 6, DE 08 DE MAIO DE 2020, COM AS ALTERAÇÕES DA RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 21, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021 NO ÂMBITO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)**. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para **HABILITAÇÃO e PROJETO DE VENDA** no período de **22 de maio de 2026 a 11 de junho de 2026, das 08h:00min às 14h:00min**, na sala do Departamento de Licitações e Contratos, situada na Av. Nobrega Machado, 999 - Centro - Poço Branco/RN, Maiores Informações, telefone (84) 3265-2042, ou ainda pelo e-mail: prefeituradepocobrancocpl@gmail.com, ou no endereço eletrônico <https://pocobranco.rn.gov.br>.

Poço Branco/RN, 21 de maio de 2026.

Valério Sampaio Carneiro
Agente de Contratação